

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 30/00 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, considerando a NOS-SUS 01/96, a IN-SUS 01/98 e a Portaria/MS nº 620, de 17 de maio de 1999,

RESOLVE

Artigo Único - Aprovar a habilitação dos municípios abaixo relacionados, à condição de Gestão Plena da Atenção Básica, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2000.

| MUNICÍPIO | CRS |
|---------------------|-----|
| PAVERAMA | 16ª |
| SÃO GABRIEL | 7ª |
| SÃO VALENTIM DO SUL | 16ª |
| SELBACH | 9ª |
| VALE DO SOL | 13ª |

Porto Alegre, 28 de abril de 2000.

Maria Luiza Jaeger
MARIA LUIZA JAEGER
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

RESOLUÇÃO Nº 33/2000 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, em reunião de 28 de abril de 2000, aprovado por unanimidade, os Planos Municipais de Combate às Carências Nutricionais dos Municípios abaixo relacionados, com o objetivo de habilitá-los ao recebimento do incentivo ao PAB correspondente:

- Independência
- Sertão Santana
- Tupanci do Sul

Porto Alegre, 02 de maio de 2000.

Maria Luiza Jaeger
MARIA LUIZA JAEGER
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

RESOLUÇÃO Nº 31/99 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, considerando:
- as Portarias/MS nºs 391/96, 176/99 e 673/99, e as Resoluções CIB/RS nºs 04/99 e 09/99,
- que a Assessoria de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde requer Resolução específica da CIB/RS para qualificar os municípios ao recebimento dos recursos correspondentes ao incentivo - PAB da Assistência Farmacêutica Básica.

RESOLVE

Artigo 1º - Qualificar, os Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, listados no anexo, habilitados à gestão plena da atenção básica, conforme Resolução CIB/RS nº 30/00 e Portaria SES/RS nº 08/00, a receber os recursos financeiros relativos ao incentivo da Assistência Farmacêutica Básica.

Parágrafo 1º - Os recursos financeiros federais de que trata esta Resolução deverão de ser repassados ao Fundo Estadual de Saúde e passados a ser repassados direto do Fundo Nacional de Saúde aos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo 2º - Os Fundos Municipais de Saúde farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores relativos ao repasse federal.

Artigo 3º - As contrapartidas municipais e estadual continuarão a ser aplicadas de acordo com a Resolução CIB/RS nº 04/99.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2000.

Porto Alegre, 28 de abril de 2000.

Maria Luiza Jaeger
MARIA LUIZA JAEGER
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

RESOLUÇÃO Nº 31/00 - CIB/RS - ANEXO

MUNICÍPIOS QUALIFICADOS PELA CIB/RS AO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS RELATIVOS AO INCENTIVO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

| MUNICÍPIO | CRS | GESTÃO | RECURSO FEDERAL |
|---------------------|-----|--------|-----------------|
| PAVERAMA | 16ª | BÁSICA | 7.734,00 |
| SÃO GABRIEL | 7ª | BÁSICA | 62.065,00 |
| SÃO VALENTIM DO SUL | 16ª | BÁSICA | 2.293,00 |
| SELBACH | 9ª | BÁSICA | 4.618,00 |
| VALE DO SOL | 13ª | BÁSICA | 10.243,00 |

RESOLUÇÃO Nº 32/2000 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, por unanimidade e no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

- o Decreto 39.582/99, de 10 de junho de 1999;
- a Resolução CIB/RS nº 20/99;
- a Portaria SES/RS nº 11/99

RESOLVE:

Artigo Único - Aprovar a qualificação dos municípios relacionados em anexo ao recebimento dos recursos da Municipalização Solidária da Saúde referentes ao 3º Trimestre de 1999, por haverem cumprido o estabelecido na Portaria SES/RS nº 11/99.

Porto Alegre, 28 de abril de 2000.

Maria Luiza Jaeger
MARIA LUIZA JAEGER
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

RESOLUÇÃO Nº 32/2000 - CIB/RS - ANEXO

| MUNICÍPIO | CRS | VALOR 3º TRIMESTRE R\$ |
|--------------------|-----|------------------------|
| ESPERANÇA DO SUL | 19ª | 3.299,60 |
| NOVO TIRADENTES | 19ª | 2.220,41 |
| RIO DOS INDIOS | 19ª | 3.953,94 |
| ROCA SALES | 16ª | 6.880,64 |
| SÃO JOSÉ DO HERVAL | 16ª | 1.981,62 |
| TEUTÔNIA | 16ª | 16.608,11 |

RESOLUÇÃO Nº 34/2000 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, em reunião de 28 de abril de 2000, aprovado por unanimidade, renovação dos Planos Municipais de Combate às Carências Nutricionais dos Municípios abaixo relacionados, com o objetivo de habilitá-los ao recebimento do incentivo ao PAB correspondente:

- | | |
|-------------------------|-------------------------|
| 1. Arroio do Meio | 12. Ibirapuitá |
| 2. Campo Novo | 13. Itatiba do Sul |
| 3. Cândido Godói | 14. Nova Prata |
| 4. Caxias do Sul | 15. Nova Bréscia |
| 5. Charqueadas | 16. Portão |
| 6. Cruz Alta | 17. Quevedos |
| 7. Dilermando de Aguiar | 18. Ronda Alta |
| 8. Eldorado do Sul | 19. Santa Rosa |
| 9. Entre-Ijuís | 20. São Pedro do Sul |
| 10. Horizontina | 21. São Lourenço do Sul |
| 11. Humaitá | |

Porto Alegre, 02 de maio de 2000.

Maria Luiza Jaeger
MARIA LUIZA JAEGER
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

RESOLUÇÃO Nº 35/2000 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, em reunião de 23 de fevereiro de 2000, aprova o número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Equipes de Saúde da Família (ESF) apresentados pelos municípios, através dos documentos de habilitação enviados à Coordenação de Saúde da Comunidade do Ministério da Saúde, referente ao mês de janeiro, conforme Anexo I, desta Resolução.

Município com Agentes Comunitários de Saúde e/ou Programa de Saúde da Família que têm direito ao incentivo financeiro relativo ao piso da Atenção Básica (PAB VARIÁVEL) - Anexo I

| Município | Nº de ACS | | Nº de ESF | |
|------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | Pactuado | Atividade | Pactuado | Atividade |
| 1. Boa Vista do Buricá | 06 | 06 | 0 | 0 |
| 2. Cacqui | 15 | 15 | 0 | 0 |
| 3. Carlos Barbosa | 07 | 07 | 0 | 0 |
| 4. Entre Rios do Sul | 05 | 05 | 0 | 0 |
| 5. Eugênio de Castro | 06 | 06 | 0 | 0 |
| 6. Faramópolis | 15 | 15 | 2 | 2 |
| 7. Feliz | 04 | 04 | 1 | 1 |
| 8. Garibaldi | 16 | 16 | 0 | 0 |
| 9. Independência | 10 | 10 | 0 | 0 |

| | | | | |
|-------------------------------|------------|------------|-----------|-----------|
| 10. Lajeado | 30 | 30 | 1 | 1 |
| 11. Mariano Moro | 05 | 05 | 1 | 1 |
| 12. Miraguaí | 07 | 07 | 0 | 0 |
| 13. Pontão | 09 | 09 | 0 | 0 |
| 14. Porto Vera Cruz | 03 | 03 | 0 | 0 |
| 15. Sagrada Família | 06 | 06 | 1 | 1 |
| 16. Salvador das Missões | 05 | 05 | 0 | 0 |
| 17. Sananduva | 10 | 10 | 2 | 2 |
| 18. Santa Rosa | 46 | 46 | 11 | 11 |
| 19. Santo Antônio da Patrulha | 16 | 16 | 1 | 1 |
| 20. São Leopoldo | 15 | 15 | 2 | 2 |
| 21. São Luiz Gonzaga | 33 | 33 | 0 | 0 |
| 22. Terra de Arreia | 08 | 08 | 0 | 0 |
| 23. Teutônia | 16 | 16 | 0 | 0 |
| 24. Tunas | 10 | 10 | 2 | 2 |
| 25. Vitória das Missões | 08 | 08 | 1 | 1 |
| Total: | 311 | 311 | 25 | 25 |

Porto Alegre, 02 de maio de 2000.

Maria Luiza Jaeger
MARIA LUIZA JAEGER
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

**SECRETARIA DA SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 36/2000 - CIB/RS**

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, em reunião de 23 de fevereiro de 2000, aprova o número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Equipes de Saúde da Família (ESF) apresentados pelos municípios, através dos documentos de habilitação enviados à Coordenação de Saúde da Comunidade do Ministério da Saúde, referente ao mês de fevereiro, conforme Anexo I, desta Resolução.

Município com Agentes Comunitários de Saúde e/ou Programa de Saúde da Família que têm direito ao incentivo financeiro relativo ao piso da Atenção Básica (PAB VARIÁVEL) - Anexo I

| Município | Nº de ACS | | Nº de ESF | |
|--------------------------|------------|------------|-----------|-----------|
| | Pactuado | Atividade | Pactuado | Atividade |
| 01. Alegrete | 35 | 35 | 2 | 2 |
| 02. Alvorada | 28 | 28 | 0 | 0 |
| 03. Camaquã | 29 | 29 | 0 | 0 |
| 04. Charqueadas | 28 | 28 | 9 | 9 |
| 05. Cruz Alta | 31 | 31 | 1 | 1 |
| 06. Garibaldi | 16 | 16 | 0 | 0 |
| 07. Irai | 14 | 14 | 0 | 0 |
| 08. Jacutinga | 07 | 07 | 0 | 0 |
| 09. Não-me-Toque | 11 | 11 | 0 | 0 |
| 10. Porto Vera Cruz | 05 | 05 | 0 | 0 |
| 11. Salvador das Missões | 05 | 05 | 0 | 0 |
| 12. Santa Rosa | 46 | 46 | 11 | 11 |
| 13. São Luiz Gonzaga | 33 | 33 | 0 | 0 |
| 14. São Sebastião do Cai | 26 | 26 | 0 | 0 |
| 15. Sertão | 08 | 08 | 0 | 0 |
| 16. Unistalda | 07 | 07 | 0 | 0 |
| 17. Viamão | 54 | 54 | 0 | 0 |
| Total: | 383 | 383 | 23 | 23 |

Porto Alegre, 02 de maio de 2000.

Maria Luiza Jaeger
MARIA LUIZA JAEGER
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 08/2000
(Revogada pela Portaria SES Nº 1.235/2022)**

A Secretária de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOS-SUS 01/96, a IN-SUS 01/98, a Portaria/MS nº 620, de 17 de maio de 1999 e a Resolução nº 30/2000 - CIB/RS,

RESOLVE-

Artigo 1º - Habilitar os municípios relacionados abaixo na condição de Gestão Plena da Atenção Básica, e publicar os respectivos valores financeiros relativos à parte fixa do Piso da Atenção Básica - PAB.

Parágrafo 1º - Os Municípios relacionados nesta Portaria farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores publicados, com vigência a partir de 1º de abril de 2000.

Parágrafo 2º - Os recursos referentes ao PAB fixo e aos incentivos de Vigilância Sanitária e Assistência Farmacêutica Básica serão repassados diretamente do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria, acompanhada dos Termos de Habilitação, será encaminhada à Secretaria Técnica da Comissão Intergestores Bipartite/RS para ratificação da habilitação no Diário Oficial da União.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2000.

| MUNICÍPIO | CRS | PAB-FIXO |
|---------------------|-----|------------|
| PAVERAMA | 16ª | 72.940,00 |
| SÃO GABRIEL | 7ª | 620.652,00 |
| SÃO VALENTIM DO SUL | 16ª | 23.112,00 |
| SELBACH | 9ª | 46.188,00 |
| VALE DO SOL | 13ª | 103.200,00 |

Porto Alegre, 28 de abril de 2000.

Maria Luiza Jaeger
MARIA LUIZA JAEGER
Secretária de Estado da Saúde

D- 207.465

Boletim nº 47/2000 - SES

Fol registrado, neste Departamento, para os devidos e correspondentes efeitos, o seguinte ato:

DISPENSA: Portaria nº 304/2000 - A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições DISPENSA, a contar de 29/3/2000, CELICA VEBBER matrícula nº 1415.3220, então CC-09, lotada neste